



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI N° 525/2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES E ENVOLVIDAS COM O USO DE DROGAS E AFINS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Filantrópica Assistencial ao Carente de Divinópolis – ASFACED, com sede na Rua Antonio Neto, nº 290, Bairro Floermida, Divinópolis/MG.

Art. 2º - A entidade descrita realiza trabalho de abrigamento/auxílio social a pessoas carentes, em estado de abandono, vulgarmente denominadas “migrantes”, como também a pessoas com histórico de envolvimento com substâncias entorpecentes e/ou alcoolismo.

Art. 3º Em contrapartida aos serviços prestados pelas entidades caberá ao município o repasse de verba a título de subvenção social, até o limite total anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), não havendo limites máximos de abrigamentos de pessoas carentes deste município, sendo que os repasses serão transferidos de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal, demanda de atendimentos e depois de atendidos os requisitos legais.

Art. 4º - Para fazer face à despesa decorrente desta Lei serão utilizados os recursos da dotação orçamentária **02.15.01.08.243.0042.2160.3350.4300-Subvenção Social.**

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 13 de dezembro de 2012.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal